

**NOTA OFICIAL – 14**  
**MINAS ESPORTIVA – JOGOS DO INTERIOR DE MINAS**

**A Coordenação Geral do Programa Minas Esportiva/Jogos do Interior de Minas, no uso de suas atribuições para esclarecimento de dúvidas referente ao artigo 37º do Regulamento Geral:**

*Art. 37º – Os municípios poderão formar equipes compostas de no máximo 25 (vinte e cinco) atletas inscritos por equipe de cada modalidade coletiva conforme regulamento.*

*§1º - O Atleta deverá ser natural do próprio município e/ou ter como seu domicílio eleitoral este mesmo município, nos termos, prazos e exigências do Tribunal Superior Eleitoral.*

*§ 2º - O município poderá inscrever até 10 atletas por equipe de cada modalidade coletiva, com naturalidade e/ou Título Eleitoral de outras localidades de Minas Gerais.*

As mudanças realizadas no regulamento geral, discutidas no seminário do JIMI, buscam resgatar o caráter de uma competição que valorize os municípios e os cidadãos mineiros, incentivando a prática esportiva e a integração em nosso estado. A seguir será exemplificado de forma detalhada o artigo, com as dúvidas mais frequentes:

**Exemplo 1:** Sou representante do município de “Ipatinga” e vou disputar com a equipe de futsal masculino. Tenho 25 vagas, posso inscrever no sistema 10 atletas que não nasceram em Ipatinga e também não possuem o título eleitoral em Ipatinga?

**Resposta:** Sim, desde que sejam naturais e/ou possuam domicílio eleitoral em Minas Gerais. As outras 15 vagas deverão ser preenchidas com atletas naturais e/ou com domicílio eleitoral em Ipatinga.

**Exemplo 2:** Sou representante do município de Viçosa e vou disputar com a equipe de basquete masculino. Tenho 25 vagas, mas só quero inscrever 10 atletas. Os 10 atletas não são naturais de Viçosa e não possuem título eleitoral em Viçosa. Posso utilizar somente esses 10, sem inscrever nenhum atleta do município?

**Resposta:** Sim, o município pode inscrever até 10 atletas por equipe de cada modalidade coletiva, com naturalidade e/ou domicílio eleitoral de outras localidades de Minas Gerais.

**Exemplo 3:** Sou representante do município de Curvelo, quero inscrever um atleta natural de Curvelo, mas que reside e tem domicílio eleitoral em São Paulo, esse atleta se enquadra em qual condição dentro das 25 vagas?

**Resposta:** Como o atleta é natural do município que irá representar no JIMI, ele não entra na “cota” dos 10.

**Exemplo 4:** Sou natural e tenho domicílio eleitoral em Belo Horizonte, mas resido e irei disputar o futsal feminino por Santa Luzia. Enquadro-me em qual condição dentro das 25 vagas?

**Resposta:** Enquadra-se na “cota” dos 10 atletas, pois mesmo residindo em Santa Luzia, você não é natural e não possui domicílio eleitoral em Santa Luzia.

**Exemplo 5:** Sou atleta de handebol masculino, resido e tenho domicílio eleitoral em Sabará, mas fui registrado em Belo Horizonte, pois meu município não possui maternidade. Portanto enquadro-me na “cota” dos 10 atletas?

**Resposta:** Não, a “cota” dos 10 atletas é somente para atletas que não possuem domicílio eleitoral e nem são naturais do município pelo qual vão disputar. Como você possui domicílio eleitoral em Sabará não entrará na cota dos 10 atletas.

**Exemplo 6:** Sou atleta natural de Itajubá, mas sou federada em São Paulo. Preciso solicitar transferência junto à Federação Mineira?

**Resposta:** Não, nesta edição dos Jogos não há impedimento em relação a atletas federados em outros estados, desde que o mesmo seja natural e/ou tenha domicílio eleitoral em algum município de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2018.

**Coordenação Geral do  
Minas Esportiva/Jogos do Interior de Minas  
Secretaria de Estado de Esportes**